



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 71248-B0785-9C4CA



Decisão Monocrática 01189/2023-5

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 01186/2023-7

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão

Ano do concurso: 2003

UG: PMVV - Prefeitura Municipal de Vila Velha

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: LETICIA ANGELICA SANTOS MOURA BASTOS

Responsável: ARNALDO BORGIO FILHO



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: **01186/2023-7**

JURISDICIONADO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**

ASSUNTO: **ATOS SUJEITOS A REGISTRO – ADMISSÃO**

INTERESSADA: **LETICIA ANGELICA SANTOS MOURA BASTOS**

GESTOR RESPONSÁVEL: **ARNALDO BORG**

Trata-se da **ADMISSÃO** de pessoal pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, com base no **Edital n.º 001/2003**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 1894/2023-5**, a área técnica sugere o registro do ato. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer MPC n.º 02715/2023-1**, de lavra do Procurador Luciano Vieira, propôs a denegação do registro, por considerar que não foram preenchidos todos os requisitos legais e constitucionais para a investidura, em atendimento ao disposto no art. 37, incisos I, II, e III, da CRFB/1988, face os motivos descritos no referido parecer.

Nesse sentido, por entender ser possível aclarar eventuais indícios de irregularidade evidenciados pelo *Parquet*, na forma do art. 224, parágrafo único, do Regimento Interno¹, determino **NOTIFICAÇÃO** do Sr. **ARNALDO BORG FILHO**, atual Prefeito Municipal de Vila Velha, para que, no prazo de **30 (trinta) dias**, apresente os esclarecimentos sobre os indícios de irregularidade identificados pelo *Parquet* de Contas, devendo ser encaminhado, junto ao termo de notificação, o **Parecer MPC n.º 02715/2023-1**.

Em 28 de julho de 2023.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta

¹ Art. 224. [omissis]

Parágrafo único. O Relator poderá determinar a realização de diligências, fixando prazo para o seu cumprimento.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913